



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2018**

Regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 29.342 de 28 de novembro de 2013, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e pela IN nº 005/2017, do MPOG, combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie.

**OBJETO**

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA À DIESEL, PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS.

**SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME**

**Abertura das Propostas**

Data: 26/09/2018

Horário: 09h

**Sessão de Lances**

Data: 26/09/2018

Horário: 09h30min

Endereço Eletrônico : [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)

**Registrado sob nº 735916**

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data do acolhimento de proposta até o horário da abertura de propostas.

**Pregoeiro (a)**

**Juliana Campos Wanderley Padilha**

Telefone: (82) 4009-3277/4009-3231

E-mail: [licitacao@tjal.jus.br](mailto:licitacao@tjal.jus.br), c/c para [pregao.tj.al@gmail.com](mailto:pregao.tj.al@gmail.com)



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

## MINUTA DE EDITAL

Processo nº 2018/2739

Pregão Eletrônico nº 037/2018

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS** torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, e alterações posteriores, Decreto Estadual nº 29.342, de 28 de novembro de 2013, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Portaria nº 391/2017, publicada em 10 de maio de 2017, e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

**Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.**

### 1.0 DO OBJETO

1.1 O objeto deste certame consiste na contratação dos serviços de locação de um gerador de energia elétrica à diesel, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, através do sistema de registro de preços, nos termos dos Anexos I e VII deste Edital.

1.1.1 A estimativa de hora de funcionamento durante 12 (doze) meses segue descrita no anexo VII deste Edital.

1.1.2 O Tribunal de Justiça não está obrigado a contratar a quantidade de horas estimadas no Anexo VII, utilizando-se somente aquelas que vierem a ser demandadas através das Ordens de Serviço que forem emitidas.

1.2 Integram este edital:

**1.2.1 ANEXO I** – Modelo de Proposta – Especificações do Objeto;

**1.2.2 ANEXO II** – Declaração de elaboração independente de proposta;

**1.2.3 ANEXO III** – Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em

atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;

**1.2.4 ANEXO IV** – Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;

**1.2.5 ANEXO V** – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

**1.2.6 ANEXO VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**1.2.7 ANEXO VII** – Minuta de Contrato;

**1.2.8 ANEXO VIII** – Termo de Referência.

## **2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

2.1 O início da etapa de lances dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), no sistema “Licitações-e”.

**REGISTRO NO BB nº 735916**

**DATA:** 26/09/2018.

**HORÁRIO:** 09h30min (horário de Brasília)

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.

2.3 Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) pregoeira (o) à sala de disputa de lances no sistema “licitações-e”, que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até **2 (duas) horas**, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

## **3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.

3.1.1 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo III, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, na forma da legislação vigente.

3.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este ficará impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação,

eximindo-se, assim, o(a) Pregoeiro (a), bem como a equipe de apoio, de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.

3.4 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

**3.4.1 As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontrem cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.**

#### **4.0 DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 4º, do Anexo II, do Decreto 1.424/2003.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 4º, do Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º, do art. 4º, do Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso, conforme § 4º, do art. 4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1424/2003.

4.5 A Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido constante da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1 A declaração será registrada no sistema “licitações-e” por meio da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

4.5.2 Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma, ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.

#### **5.0 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL**

5.1 O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA.

**5.2 O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 14/09/2018, até as 09h do dia 26/09/2018.**

**5.3 No campo Valor Global, a licitante deverá informar:**

**5.3.1 Preço global, que deverá ser em moeda nacional, expressa em algarismos, com apenas 02 casas decimais, conforme especificações do Anexo I.**

a) Constituem-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias ao fornecimento dos serviços e aquelas correspondentes a tributos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, cabos, acessórios, instalação, desinstalação, combustível, operação do gerador, mão-de-obra os quais ficarão a cargo exclusivo do licitante vencedor.

**ATENÇÃO**

**5.3.2 A licitante, ao inserir sua proposta, poderá informar no campo “Informações Adicionais”, exclusivamente, o seguinte:**

a) A marca ou o fabricante do item cotado, observadas as exigências especificadas no Edital e seus Anexos.

**5.3.2.1 A proposta não poderá impor condições ou conter opções (alternativas), sob pena de desclassificação.**

**ATENÇÃO**

**5.3.3 A licitante, no ato da elaboração da proposta ajustada ou negociada, deverá manter as mesmas informações constantes no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS ou como Anexo da Proposta Eletrônica.**

5.4 A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 A proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.7 No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.

5.8 Após a inserção das informações por meio dos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, e antes da “Confirmação de Entrega da Proposta”, o sistema Licitações- e disponibilizará a opção inserir “Anexo da Proposta Eletrônica”, por meio da qual a licitante

poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.

5.9 O “Anexo da Proposta Eletrônica” poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema “Licitações-e”. **O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.**

5.10 Havendo divergências entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e as informadas no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

5.11 A ausência do “Anexo da Proposta Eletrônica” não implica em desclassificação da proposta da licitante, desde que o (a) pregoeiro (a) possa, por meio das informações constantes nos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, avaliar precisamente o objeto ofertado, podendo se valer inclusive de *folder's*, prospectos, informações constantes nos *sites* oficiais do fabricante, conforme o caso.

## **6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

6.1 A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo no sistema “licitações-e”, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Toda comunicação se dará EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico, devendo os licitantes acessar o sistema nos horários das 7H30min ÀS 17h para que possam tomar ciência do que for deliberado acerca do certame, de forma que não percam os prazos para o cumprimento de obrigações e/ou exercício de direitos, não podendo invocar, posteriormente, perda de prazo por falta de acompanhamento das mensagens no *chat*.

6.2 A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**6.6 O tempo mínimo entre os lances, e o tempo mínimo entre o melhor lance serão de 20s (segundos) cada.**

6.6.1 Caso a licitante não observe o tempo mínimo estipulado, será devidamente desclassificada pelo pregoeiro.

6.7 Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9 No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11 Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.12 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.13 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14 Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 6.11 e 6.12, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 6.12, convocará, na sala de disputa, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens **6.11 e 6.12** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.13** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

e) **Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, no âmbito do sistema eletrônico, verificando a existência da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.**

6.15 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **6.14** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

6.16 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha

apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.17 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.18 Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do subitem 6.13 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## 7.0 DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1 Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar, no prazo de 2 (duas) horas da solicitação do pregoeiro na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a pedido justificado do interessado e mediante decisão fundamentada do pregoeiro, a proposta de preços ajustada e a documentação exigida no item 9.0 deste edital para fazer prova de que atende os requisitos necessários à sua habilitação, escaneada e enviada via correio eletrônico ([licitacao@tjal.jus.br](mailto:licitacao@tjal.jus.br), c/c para [pregao.tj.al@gmail.com](mailto:pregao.tj.al@gmail.com)), com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a **contados a partir da adjudicação do objeto** para o endereço a seguir, sob pena de desclassificação:

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**

**Departamento Central de Aquisições**

**Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12**

**Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-919**

**CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2018**

7.1.1 O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.

7.1.2 O descumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

### ATENÇÃO

#### **7.1.3 A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado deverá obedecer às seguintes condições:**

a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, *e-mail*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e com o preço da proposta detalhado por custos e despesas, tais como:

impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato;

b) conter preços unitários e global, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo I;

c) informar prazo de validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação;

d) Prazo de disponibilização do equipamento será de 06 (seis) horas quando classificada como emergencial e 48 (quarenta e oito) horas quando classificada como programada.

e) Deverá conter o preço por hora em uso e por hora em stand-by.

f) Deverá conter o preço de deslocamento por quilômetro para serviços fora da região Metropolitana de Maceió, nesse caso um raio de 40km a partir da Sede do TJAL, sendo estimado para tal uma estimativa de deslocamento anual de 3.000km.

g) Deverá conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do equipamento ofertado, incluindo especificação da potência, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.

h) Informações para julgamento das Propostas:

A - Valor da hora em uso do equipamento = R\$

B - Valor da hora em stand-by do equipamento = R\$

C - Valor do deslocamento por quilômetro = R\$

D - Valor para horas em uso =  $(360 \times A) = R\$$

E - Valor para horas em stand-by =  $(360 \times B) = R\$$

F - Valor para 3.000 km de deslocamento =  $(3.000 \times C) = R\$$

G - Valor Total da Proposta =  $(D + E + F) = R\$$

7.1.4 Caso a proposta seja omissa no que concerne aos prazos, fica estabelecido que os mesmos serão os estipulados neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.3, letras "c" e "d".

7.2 A proposta ajustada e documentação de habilitação, deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico informado no subitem 7.1, no formato Portable Document (.pdf), organizados em arquivos separados, buscando dar celeridade na disponibilização dos documentos, como por exemplo:

- Propostas e Declarações;
- Habilitação Jurídica;
- Habilitação Fiscal e Trabalhista;
- Habilitação-Qualificação econômica-financeira; e
- Habilitação-Qualificação-Técnica.

## 8.0 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.1.1 Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

8.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

8.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.

8.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e fará a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.5 O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes dar cumprimento às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

8.5.1 Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, no que couber:

8.5.1.1 Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

8.5.1.2 Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

8.5.1.3 Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;

8.5.1.4 Consultas às entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

8.5.1.5 Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;

8.5.1.6 Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

8.5.1.7 Pesquisas de preços junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;

8.5.1.8 Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;

8.5.1.9 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

8.5.1.10 Realização ou consulta de estudos setoriais;

8.5.1.11 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

8.5.1.12 Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica do Tribunal ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que

legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;

8.5.1.13 Solicitação de amostras aos licitantes;

8.5.1.14 Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.

8.5.2 Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.

8.6 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.7 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.8 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e consequentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

## 9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1 Com vistas à habilitação na presente licitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar, logo após o encerramento da disputa, no prazo de duas horas da solicitação do pregoeiro na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a pedido justificado do interessado e mediante decisão fundamentada do pregoeiro, por e-mail já mencionado no subitem 7.1, **sob pena de desclassificação**, a seguinte documentação:

## 9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

9.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

9.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

9.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); e

9.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

9.3.6 Nos casos em que as certidões no âmbito da Receita Federal, bem como no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional estiverem unificadas, será aceita a Certidão Negativa de Débitos conjunta. A unificação das certidões negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.

### **9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.4.1 Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do certame;

9.4.2 Anotação de Responsabilidade Técnica do Serviço Contratado, emitida pelo CREA/AL, de seu Responsável Técnico ou Profissional contratado para esse fim, podendo ser comprovado por CTPS ou Contrato Simples de Prestação de Serviço..

### **9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.5.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

### **9.6 OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS**

**9.6.1 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Anexo II deste edital.**

**9.6.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.**

**9.6.3 Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.**

**9.6.4 Planilha de dados preenchida na forma do Anexo V deste edital.**

**9.6.4.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará**

a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

### ATENÇÃO

9.7 Realizada a habilitação, o Pregoeiro verificará em consulta “on-line” a regularidade das empresas licitantes junto ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

**9.7.1. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)):**

9.7.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.7.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**

9.8 A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

9.9. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

**9.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.**

9.11. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará

na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;

9.12. A prerrogativa regulamentada no subitem 9.10 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 9.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.

9.13. Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 9.2 e 9.3 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

9.14. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.15. Os documentos exigidos no subitem 9.3 terão sua validade verificada, via *internet*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.

## **10.0 DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE PREÇOS**

10.1 Após a declaração da licitante vencedora, o pregoeiro comunicará por meio do *chat* mensagens aos demais licitantes sobre a possibilidade de redução de seus preços ao valor da proposta vencedora.

10.2 A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.3 Havendo a concordância em igualar os preços ao da proposta vencedora, o licitante passará à condição de integrante do cadastro de reserva da ata de registro de preços.

10.3.1 O cadastro de reserva será composto por até 3 (três) fornecedores.

10.4 Serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 do Decreto Estadual nº 29.342/2013 de 28 de novembro de 2013, descritas no item 19 deste edital.

## **11.0 DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO**

11.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da disputa eletrônica, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

11.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, nos termos do § 1º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

11.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, nos termos do § 2º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

11.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.4 Declarado o(s) vencedor(s) neste procedimento licitatório, cabe recurso, a ser interposto no

prazo de **02 (duas) horas**, **contados do horário da referida declaração**, durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme art. 8º, inciso XIX do Anexo II do Dec. Estadual nº 1.424/2003, c/c o art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, procedimentos estes realizados exclusivamente no **âmbito do sistema eletrônico**, em formulários próprios.

11.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

11.7 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no **DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES** deste Tribunal.

## **12.0 DA ADJUDICAÇÃO**

12.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

## **13.0 DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1 A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, e após manifestação da Procuradoria Administrativa deste sodalício, na forma do art. 14, Anexo II, do Decreto estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003.

## **14.0 DA DESPESA**

14.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo **FUNJURIS**, registrado com as informações que se seguem:

a) PROGRAMA DE TRABALHO: 1020005010206100032114 - MANUT.DO P.JUDICIÁRIO  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVS.DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

## **15.0 DO PAGAMENTO**

15.1 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis subsequentes ao recebimento do objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;

b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;

- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

15.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

15.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 15.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

15.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 16.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2 As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Gerenciador, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 26.1 deste edital.

16.3 A ata de registro de preços firmada com os licitantes fornecedores observará as disposições constantes na minuta, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo possível a revisão e o cancelamento dos preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observadas as disposições dos artigos 16, 17 e 18 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

16.4 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no item 16.2,

é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico respectivo, ou a licitação.

16.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

## **17.0 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

17.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 29.342/2013, exceto os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, conforme dispõe o Parágrafo único do art. 22 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

17.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este se manifeste sobre a possibilidade de adesão.

17.3 As contratações adicionais a que se refere o artigo 21 do Decreto Estadual nº 29.342/2013, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, limitadas ao quádruplo do quantitativo de cada item registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem, nos termos do art.21, § 4º do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

## **18.0 DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Contratante deverá:

18.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

18.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

18.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

18.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

18.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **19.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 O fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público; e
- e) por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do compromisso para futura e eventual contratação.

19.1.1 O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação ser feita, ao fornecedor contratado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos respectivos autos.

19.1.2 No caso de ser ignorada ou inacessível a sede ou o domicílio do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário de Justiça Eletrônico, por uma vez, e afixação no local de costume do órgão gerenciador, considerando-se cancelado o registro na data considerada como de publicação no Diário da Justiça Eletrônico, que respeitará a forma do art. 4º, da Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

19.1.3 Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste item, é facultada à Administração a aplicação das penalidades.

19.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

19.2.1 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19.2.2 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **20.0 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

20.2 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o

limite de 60 (sessenta) meses, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

## 21.0 DO REAJUSTE

21.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.3 Os reajustes serão concedidos com efeitos financeiros a contar a partir da data do requerimento da empresa.

21.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

## 22.0 DO RECEBIMENTO

22.1 A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando o objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por e-mail.

22.2 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Gestor da Ata ou seu substituto legal:

**a) Provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) entregue(s) com a especificação;

**b) Definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade do(s) produto(s) e consequente aceitação do Contratante.

22.3 O objeto deste instrumento deverá ser novo e devidamente acondicionado em suas embalagens originais, de forma a permitir a completa segurança.

22.4 Uma vez entregue o objeto deste instrumento, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá a verificação dos quantitativos entregues, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.

22.5 O objeto deste instrumento entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o(s) Fornecedor(es) a substituí-lo(s) no prazo determinado pelo gestor, sob pena de ser aplicada penalidade.

a) Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito ao(s) Fornecedor(es), será(ão) interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

22.6 O objeto será inteiramente recusado pelo Órgão Gerenciador nas seguintes condições:

a) Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

b) Caso apresente problemas de acondicionamento: embalagens violadas, vazamentos, objetos quebrados etc.

c) Caso o(s) fornecedor(s) apresente(m) marca(s) diferente(s) da(s) cotada(s), salvo em situações

supervenientes devidamente justificadas e aprovadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

22.7 O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade, ou qualidade do(s) material(is), ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **23.0 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)**

23.1 Assinar a Ata de Registro de Preços em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.

23.1.1 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

23.2 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, o Fornecedor ficará sujeito a multa.

23.3 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

23.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

23.5 O Fornecedor não será responsável:

23.5.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

23.5.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

23.6 O Órgão Gerenciador (Tribunal de Justiça) não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.7 Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

23.8 Não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência dos serviços realizados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal.

23.9 Fornecer à CONTRATANTE relação com nome do responsável técnico e da equipe encarregada do atendimento às solicitações, relacionando o nome, endereço, telefones, fax e endereço eletrônico (e-mail).

23.10 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do TJAL devendo os técnicos apresentar-se identificados por crachá e devidamente uniformizados.

### **24.0 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)**

24.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se a:

a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
- d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.

## **25.0 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

25.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

### **25.2 Caberá ao Fiscal do contrato:**

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

25.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

25.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

### **25.5 Caberá ao Gestor do contrato:**

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

## **26.0 DAS PENALIDADES**

26.1 As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

26.1.1 advertência;

26.1.2 multa;

26.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

26.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

26.2 As sanções previstas nos subitens 26.1.1, 26.1.3 e 26.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

26.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

26.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

26.4.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

26.4.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à

parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

26.4.3 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

26.4.4 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

26.4.5 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

26.4.6 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

26.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

26.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

26.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

26.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

26.8.1 a aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e

26.8.2 aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

26.9 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 26.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

26.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 26.4.2.

26.11 A multa prevista no subitem 26.4.5 não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

26.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

26.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

26.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou

cópia autenticada, de forma definitiva;

26.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

26.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

26.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

26.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

26.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.

26.13 O prazo previsto no item 26.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

26.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

26.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

## 27.0 DAS ESPECIFICAÇÕES E DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

27.1 Locação de Gerador de energia elétrica a diesel com, no mínimo, potência nominal de 150KVA com quadro de transferência automática, incluindo transporte, instalação, cabos, acessórios, combustível, operação, manutenção, seguro do equipamento e desinstalação, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas por até 720 (setecentas e vinte) horas, sendo até 360 (trezentas e sessenta) horas em funcionamento e até 360 (trezentas e sessenta) horas em *stand-by*, podendo serem contínuas ou alternadas, em qualquer ponto do Estado de Alagoas, por demanda do TJAL.

27.2 O fornecedor deverá disponibilizar mão-de-obra especializada, para fazer a interligação do gerador aos painéis elétricos do edifício, ficando este apto ao pleno funcionamento conforme necessidade do TJAL, pelo período em que for demandado, e acompanhar o funcionamento do mesmo, resolvendo possíveis problemas que se apresentem na ligação, partida ou no desligamento.

27.3 O produto a ser fornecido deve, obrigatoriamente, atender às seguintes especificações:

- **Potencia: 01 GERADOR DE NO POTÊNCIA MÍNIMA NOMINAL DE 150 KVA**
- Partida elétrica, cabinado, insonorizados;
- Quadro de Transferência Automático;
- Controle automático de tensão e frequência;
- Equipamento e instalações fornecidos deverão estar de acordo com os padrões estabelecidos pela ABNT e as normas da concessionária de energia;
- Silenciado (com container de isolamento acústico);
- Blindagem de ruído;
- Chave de distribuição de força trifásica (220/380V + Neutro);

- Aterrado;
- Regulador automático de tensão e frequência (60 Hz);
- Sistema de proteção contra curto-circuito e sobre corrente;
- Cabeamento anti-chamas que atenda a capacidade de fornecimento de corrente do grupo gerador, sendo que os cabos deverão estar em bom estado de conservação, sem emendas e dentro das normas da ABNT;
- Extintor de incêndios, grades de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação.

27.4 A previsão mínima para permanência por chamado é de 24 (vinte e quatro) horas.

27.5 Caso seja necessária a permanência do gerador por período superior ao previsto no na ordem de serviço, será considerado e pago as horas excedentes em uso.

27.6 Os serviços compreendem a locação, transporte, instalação e desinstalação, combustível, operação, fornecimento e instalação de cabeamento do gerador, com comutação automática das cargas entre a rede e o gerador, formados por contactores intertravados mecanicamente, com fornecimento de cabos, terminais e todo o material necessário à instalação do gerador à diesel.

27.7 O prazo de disponibilização do equipamento será:

27.7.1 06 (seis) horas quando classificada como emergencial

27.7.2 48 (quarenta e oito) horas quando classificada como programada

27.8 A empresa deverá disponibilizar os geradores, assim como os demais materiais necessários ao restabelecimento da energia elétrica.

27.9 Caso a contratada, no período solicitado pelo TJAL, não tenha disponível o equipamento para atender à Ordem de Serviço, poderá subcontratar equipamento de mesmas características e condições, desde que aprovado pela fiscalização da contratante.

27.10 A Contratada deverá restabelecer as condições satisfatórias de atendimento, de forma a manter alimentadas durante o período demandado, todas as cargas elétricas (luminárias, tomadas de microcomputadores, ar condicionado, Sala de Nobreak, Elevadores, Data Center e outros).

27.11 Caso o equipamento disponibilizado apresente defeito o mesmo deverá ser reparado no prazo de até 1 (uma) hora após comunicação à empresa.

27.12 O equipamento deverá ser instalado, considerando questões técnicas de segurança. Sendo interligados ao disjuntor geral. Obedecendo rigorosamente às recomendações dos fabricantes do equipamento e materiais utilizados, inclusive quanto aos métodos de instalação e ferramentas empregados.

## **28.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

28.2 O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

28.3 O FUNJURIS – Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário é cadastrado no CNPJ do MF sob o nº 01.700.776/0001-87.

28.4 As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de vinte e quatro horas, dando-se ciência aos demais licitantes e

permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo seguinte e-mail: [licitacao@tjal.jus.br](mailto:licitacao@tjal.jus.br), c/c para [pregao.tj.al@gmail.com](mailto:pregao.tj.al@gmail.com).

28.5 As rotinas, especificações, localizações e quantitativos constantes deste termo de referência estão colocados de uma forma geral. Indispensavelmente deve ser executado por profissionais habilitados.

28.6 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços. Considerar-se-á, a CONTRATADA como especializada na execução dos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

28.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

28.8 O site oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas é [www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br), onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.

28.9 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.10 É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 12 de setembro de 2018.

Juliana Campos Wanderley Padilha  
**Pregoeira**



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO I

Modelo de proposta  
(papel timbrado da empresa)

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

**REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2018**

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes, transporte, cabos, acessórios, instalação, desinstalação, combustível, operação do gerador, mão-de-obra e demais despesas necessárias à sua execução e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ \_\_\_\_\_, nos termos abaixo:

**A – DA PROPOSTA**

**MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA**

| Item                         | Referência                                      | Valor unitário (A) | Quantidade estimada (B) | Valor estimado C = (A*B) |
|------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|--------------------------|
| 1                            | Valor da Hora do Equipamento em uso             | R\$                | 360                     | R\$                      |
| 2                            | Valor da Hora do Equipamento em <i>stand by</i> | R\$                | 360                     | R\$                      |
| 3                            | Valor do deslocamento por KM                    | R\$                | 3000                    | R\$                      |
| Valor GLOBAL (C1 + C2 + C3): |                                                 |                    |                         | R\$                      |

## B – ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | <p>Gerador de energia elétrica a diesel com, no mínimo, potência nominal de 150KVA com quadro de transferência automática, incluindo transporte, instalação, cabos, acessórios, combustível, operação, manutenção, seguro do equipamento e desinstalação, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas por até 720 (setecentas e vinte) horas, sendo até 360 (trezentas e sessenta) horas em funcionamento e até 360 (trezentas e sessenta) horas em <i>stand-by</i>, podendo serem contínuas ou alternadas, em qualquer ponto do Estado de Alagoas, por demanda do TJAL a cada Ordem de Serviço emitida, com <b><u>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Potencia: 01 GERADOR DE POTÊNCIA MÍNIMA NOMINAL DE 150 KVA</li><li>- Partida elétrica, cabinado, insonorizados;</li><li>- Quadro de Transferência Automático;</li><li>- Controle automático de tensão e frequência;</li><li>- Equipamento e instalações fornecidos deverão estar de acordo com os padrões estabelecidos pela ABNT e as normas da concessionária de energia;</li><li>- Silenciado (com container de isolamento acústico);</li><li>- Blindagem de ruído;</li><li>- Chave de distribuição de força trifásica (220/380V + Neutro);</li><li>- Aterrado;</li><li>- Regulador automático de tensão e frequência (60 Hz);</li><li>- Sistema de proteção contra curto-circuito e sobre corrente;</li><li>- Cabeamento anti-chamas que atenda a capacidade de fornecimento de corrente do grupo gerador, sendo que os cabos deverão estar em bom estado de conservação, sem emendas e dentro das normas da ABNT;</li><li>- Extintor de incêndios, grades de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação.</li></ul> |



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

## ANEXO II

### Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(*assinatura do representante legal do Licitante*)



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**E**

**DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº  
8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a).  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório e que se encontra ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA**, ainda que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº  
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme  
o caso):

- ( ) não emprega menor de dezesseis anos.  
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

\_\_\_\_\_  
(local / data e assinatura do representante legal da empresa)



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, declara, de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas  
pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça números 156, de 8 de agosto de 2012, e 7, de 18  
de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016,  
do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

**ANEXO V**

**PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA**

Dados da Empresa:

|               |  |
|---------------|--|
| Razão Social  |  |
| CNPJ          |  |
| Endereço      |  |
| CEP           |  |
| Fones:        |  |
| Fax           |  |
| E-mail        |  |
| Site internet |  |

Dados do Representante da Empresa:

|                     |  |
|---------------------|--|
| Nome                |  |
| Cargo               |  |
| Nacionalidade       |  |
| Estado civil        |  |
| Profissão           |  |
| Endereço            |  |
| CEP                 |  |
| Fone                |  |
| Fax                 |  |
| E-mail              |  |
| Cart. de Identidade |  |
| Orgão Expedidor     |  |
| CPF                 |  |

Dados Bancários da Empresa

|         |  |
|---------|--|
| Banco   |  |
| Agência |  |
| Conta   |  |

Dados do Contato com a Empresa:

|          |  |
|----------|--|
| Nome     |  |
| Cargo    |  |
| Endereço |  |
| CEP      |  |
| Fone     |  |
| Fax      |  |
| E-mail   |  |

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO VI

Minuta da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2018

O **Tribunal de Justiça**, adiante denominado **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decretos Estaduais nº 29.342, de 28 de novembro de 2013, nº 4.054, de 19 de setembro de 2008 e nº 29.342/2013, e Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nº 7.892/2013, resolve registrar os preços da empresa, denominada **Fornecedor**, qualificado a seguir:

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente, Des. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, doravante denominada **CONTRATANTE**, com a interveniência do **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJURIS**, órgão autônomo vinculado ao Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob nº 01.700.776/0001-87, estabelecido no Prédio Anexo I do Tribunal de Justiça, representado neste ato pelo Juiz de Direito Presidente da Comissão Gestora Dr. Maurício César Brêda Filho.

**FORNECEDOR:**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_.

**CADASTRO DE RESERVA:**

1º - \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, telefones: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_\_/, \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_\_/, e-mail: \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_.

2º - \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, telefones: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_\_/, \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_\_/, e-mail: \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_.

3º - \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, telefones: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_\_/, \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_\_/, e-mail: \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste ajuste consiste na contratação dos serviços de locação de um gerador de energia elétrica à diesel, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, nos termos do edital de PE nº 037/2018.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor total estimado é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), conforme tabelas constantes no Anexo I do edital de PE nº 037/2018.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 Prazo de disponibilização do equipamento será de 06 (seis) horas quando classificada como emergencial e 48 (quarenta e oito) horas quando classificada como programada.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo **FUNJURIS**, registrado com as informações que se seguem:

a) PROGRAMA DE TRABALHO: 1020005010206100032114 - MANUT.DO P.JUDICIÁRIO  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVS.DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis subsequentes ao

recebimento do objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

5.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 5.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 29.342/2013, exceto os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, conforme dispõe o Parágrafo único do art. 22 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

6.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata,

para que este se manifeste sobre a possibilidade de adesão.

6.3 As contratações adicionais a que se refere o artigo 21 do Decreto Estadual nº 29.342/2013, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, limitadas ao quádruplo do quantitativo de cada item registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art.21, § 4º do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Contratante deverá:

7.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

7.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

7.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público; e

e) por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do compromisso para futura e eventual contratação.

8.1.1 O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua

comunicação ser feita, ao fornecedor contratado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos respectivos autos.

8.1.2 No caso de ser ignorada ou inacessível a sede ou o domicílio do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário de Justiça Eletrônico, por uma vez, e afixação no local de costume do órgão gerenciador, considerando-se cancelado o registro na data considerada como de publicação no Diário da Justiça Eletrônico, que respeitará a forma do art. 4º, da Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

8.1.3 Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste item, é facultada à Administração a aplicação das penalidades.

8.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.2.1 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.2.2 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE**

10.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 Os reajustes serão concedidos com efeitos financeiros a contar a partir da data do requerimento da empresa.

10.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORNECIMENTO**

11.1 A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando o objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por e-mail.

11.2 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Gestor da Ata ou seu substituto legal:

**a) Provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) entregue(s) com a especificação;

**b) Definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade do(s) produto(s) e consequente aceitação do Contratante.

11.3 O objeto deste instrumento deverá ser novo e devidamente acondicionado em suas embalagens originais, de forma a permitir a completa segurança.

11.4 Uma vez entregue o objeto deste instrumento, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá a verificação dos quantitativos entregues, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.

22.5 O objeto deste instrumento entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o(s) Fornecedor(es) a substituí-lo(s) no prazo determinado pelo gestor, sob pena de ser aplicada penalidade.

a) Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito ao(s) Fornecedor(es), será(ão) interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

11.6 O objeto será inteiramente recusado pelo Órgão Gerenciador nas seguintes condições:

a) Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

b) Caso apresente problemas de acondicionamento: embalagens violadas, vazamentos, objetos quebrados etc.

c) Caso o(s) fornecedor(s) apresente(m) marca(s) diferente(s) da(s) cotada(s), salvo em situações supervenientes devidamente justificadas e aprovadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

11.7 O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade, ou qualidade do(s) material(is), ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)**

12.1 Assinar a Ata de Registro de Preços em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.

12.1.1 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.2 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, o Fornecedor ficará sujeito a multa.

12.3 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

12.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.5 O Fornecedor não será responsável:

12.5.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

12.5.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

12.6 O Órgão Gerenciador (CONTRATANTE) não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor (CONTRATADA) para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

12.7 Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)**

13.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se a:

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
- d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

14.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

**14.2 Caberá ao Fiscal do contrato:**

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

14.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

14.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não

implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

#### **14.5 Caberá ao Gestor do contrato:**

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

14.6 Fica designado(a) o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, lotado(a) no(a) \_\_\_\_\_, para exercer a função de gestor(a)/fiscal da presente ata, devendo representar o Tribunal de Justiça perante o Fornecedor e zelar pela boa execução do objeto, nos termos do Ato Normativo nº 025/2010.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

15.1 As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

15.1.1 advertência;

15.1.2 multa;

15.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

15.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 As sanções previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

15.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

15.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

15.4.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

15.4.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

15.4.3 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

15.4.4 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

15.4.5 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

15.4.6 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

15.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

15.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

15.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

15.8.1 a aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e

15.8.2 aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

15.9 A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 15.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

15.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver

justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 15.4.2.

15.11 A multa prevista no subitem 15.4.5 não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

15.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

15.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

15.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

15.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

15.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

15.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

15.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

15.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.

15.13 O prazo previsto no item 15.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

15.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da licitação e aquelas constantes da proposta de preços.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Maceió, XX de XXXXX de 2018.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA À DIESEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA \_\_\_\_\_ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/0001-08, neste ato representada pela Exm. Sr. Presidente, **Des. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES**, com a interveniência do **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO-FUNJURIS**, órgão autônomo vinculado ao Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob nº 01.700.776/0001-87, estabelecido no Prédio Anexo I do Tribunal de Justiça, representado neste ato pelo Juiz de Direito Presidente da Comissão Gestora, e, de outro lado, \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA** e aqui representada por \_\_\_\_\_, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, (qualificação), \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000 e 5.450, de 31 de maio de 2005, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **processo administrativo nº 2018/2739**, celebrado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 037/2018**, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste ajuste consiste na contratação dos serviços de locação de um gerador de energia elétrica à diesel, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, nos termos do edital de PE nº 037/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor total estimado é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), conforme tabelas constantes no Anexo I do edital de PE nº 037/2018.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 Prazo de disponibilização do equipamento será de 06 (seis) horas quando classificada como emergencial e 48 (quarenta e oito) horas quando classificada como programada.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo **FUNJURIS**, registrado com as informações que se seguem:

a) PROGRAMA DE TRABALHO: 1020005010206100032114 - MANUT.DO P.JUDICIÁRIO  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVS.DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis subsequentes ao recebimento do objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

5.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 5.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 6.1. Aplica-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos arts. 77 a 80 da Lei n. 8666/93. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato
- 6.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 6.3. O Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação ao qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 7.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE**

- 8.1 Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 10.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3 Os reajustes serão concedidos com efeitos financeiros a contar a partir da data do requerimento da empresa.
- 8.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO**

- 9.1 A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando o objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por e-mail.
- 9.2 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Gestor da Ata ou seu substituto legal:

**a) Provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) entregue(s) com a especificação;

**b) Definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade do(s) produto(s) e consequente aceitação do Contratante.

9.3 O objeto deste instrumento deverá ser novo e devidamente acondicionado em suas embalagens originais, de forma a permitir a completa segurança.

9.4 Uma vez entregue o objeto deste instrumento, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá a verificação dos quantitativos entregues, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.

9.5 O objeto deste instrumento entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o(s) Fornecedor(es) a substituí-lo(s) no prazo determinado pelo gestor, sob pena de ser aplicada penalidade.

a) Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito ao(s) Fornecedor(es), será(ão) interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

9.6 O objeto será inteiramente recusado pelo Órgão Gerenciador nas seguintes condições:

a) Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

b) Caso apresente problemas de acondicionamento: embalagens violadas, vazamentos, objetos quebrados etc.

c) Caso o(s) fornecedor(s) apresente(m) marca(s) diferente(s) da(s) cotada(s), salvo em situações supervenientes devidamente justificadas e aprovadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

9.7 O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade, ou qualidade do(s) material(is), ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Assinar o Contrato em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.

10.1.1 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.2 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, o Fornecedor ficará sujeito a multa.

10.3 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

10.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.5 O Fornecedor não será responsável:

10.5.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

10.5.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

10.6 O Órgão Gerenciador (CONTRATANTE) não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor (CONTRATADA) para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

10.7 Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se a:

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
- d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

12.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

**12.2 Caberá ao Fiscal do contrato:**

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

12.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

12.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se

reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

#### **12.5 Caberá ao Gestor do contrato:**

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
  - b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
  - c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
  - d) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
  - e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
  - f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
  - g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
  - h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
  - i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
  - j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
  - l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
  - m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
  - n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.
- 12.6 Fica designado(a) o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, lotado(a) no(a) \_\_\_\_\_, para exercer a função de gestor(a)/fiscal da presente ata, devendo representar o Tribunal de Justiça perante o Fornecedor e zelar pela boa execução do objeto, nos termos do Ato Normativo nº 025/2010.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

13.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.1 As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação

ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

14.1.1 advertência;

14.1.2 multa;

14.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

14.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

14.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

14.4.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

14.4.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

14.4.3 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

14.4.4 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

14.4.5 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

14.4.6 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

14.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

14.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

14.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

14.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

14.8.1 a aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e

14.8.2 aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

14.9 A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 14.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

14.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 15.4.2.

14.11 A multa prevista no subitem 14.4.5 não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

14.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

14.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

14.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

14.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

14.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

14.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

14.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

14.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.

14.13 O prazo previsto no item 14.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

14.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário da Justiça Eletrônico.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório e à proposta da Contratada, sendo

os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

16.2.A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

16.3. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA**



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – DCEA  
Praça Marechal Deodoro, 319, Centro, 3º andar. CEP. 57020-919, Maceió-AL  
Fone:(82) 4009.3022

## TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência.

Autue-se e registre-se.

Remetam-nos ao Departamento Central de Aquisições -  
DCA para as providências cabíveis.

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

### 1. OBJETO

1.1 Contratação dos serviços de locação de um gerador de energia elétrica à diesel com, no mínimo, potência nominal de 150KVA com quadro de transferência automática, incluindo transporte, instalação, cabos, acessórios, combustível, operação, manutenção, seguro do equipamento e desinstalação, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas por até 720 (setecentas e vinte) horas, sendo até 360 (trezentas e sessenta) horas em funcionamento e até 360 (trezentas e sessenta) horas em stand-by, podendo serem contínuas ou alternadas, em qualquer ponto do Estado de Alagoas, por demanda do TJAL a cada Ordem de Serviço emitida.

1.2 Administração Pública não está obrigada a contratar a quantidade de horas estimadas neste Termo de Referência, utilizando-se somente aquelas que vierem a ser demandadas através das Ordens de Serviço que forem emitidas.

1.2 O fornecedor deverá disponibilizar mão-de-obra especializada, para fazer a interligação do gerador aos painéis elétricos do edifício, ficando este apto ao pleno funcionamento conforme necessidade do TJAL, pelo período em que for demandado, e acompanhar o funcionamento do mesmo, resolvendo possíveis problemas que se apresentem na ligação, partida ou no desligamento.

### 2. JUSTIFICATIVA

- Conclusão da instalação da chave de transferência de carga do Nobreak entre o Gerador 1 e 2, reduzindo risco de danos aos dados do Poder Judiciário presentes no DataCenter, pois a falta de alimentação elétrica abrupta poderá danificar sistema com perdas irreversíveis de dados de processos armazenados nos Bancos de Dados, além de poder causar danos a equipamentos eletrônicos e outros bens públicos
- Manutenções programadas no TJAL Sede, Fórum da Capital ou outra unidade que se façam necessárias, em que a interrupção das atividades não seja possível;
- Energização provisória de eventos do TJAL ou em atividades de mutirão.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO GERADOR

- O produto a ser fornecido deve, obrigatoriamente, atender às seguintes especificações:

**- Potencia: 01 GERADOR DE NO POTÊNCIA MÍNIMA NOMINAL DE 150 KVA**

- Partida elétrica, cabinado, insonorizados;
- Quadro de Transferência Automático;
- Controle automático de tensão e frequência;
- Equipamento e instalações fornecidos deverão estar de acordo com os padrões estabelecidos pela ABNT e as normas da concessionária de energia;
- Silenciado (com container de isolamento acústico);
- Blindagem de ruído;
- Chave de distribuição de força trifásica (220/380V + Neutro);
- Aterrado;
- Regulador automático de tensão e frequência (60 Hz);
- Sistema de proteção contra curto-circuito e sobre corrente;
- Cabeamento anti-chamas que atenda a capacidade de fornecimento de corrente do grupo gerador, sendo que os cabos deverão estar em bom estado de conservação, sem emendas e dentro das normas da ABNT;
- Extintor de incêndios, grades de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação.

### 4. DA PREVISÃO DE PERMANENCIA DO GERADOR E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1 A previsão mínima para permanência por chamado é de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.2 Caso seja necessária a permanência do gerador por período superior ao previsto no na ordem de serviço, será considerado e pago as horas excedentes em uso.
- 4.3 A vigência do contrato é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período até o limite estabelecido por lei.

### 5. DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS

- 6.1 A Contratada incluir no valor das horas de locação, todos os custos relacionados ao fornecimento dos serviços, tais como: transporte, cabos, acessórios, instalação, desinstalação, combustível, operação do gerador, mão-de-obra e demais despesas necessárias à sua execução.

### 6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

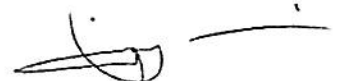
- 6.1 Os serviços compreendem a locação, transporte, instalação e desinstalação, combustível, operação, fornecimento e instalação de cabeamento do gerador, com comutação automática das cargas entre a rede e o gerador, formados por contactores intertravados mecanicamente, com fornecimento de cabos, terminais e todo o material necessário à instalação do gerador à diesel.



- 6.2 O prazo de disponibilização do equipamento será:
- 6.2.1 06 (seis) horas quando classificada como emergencial
  - 6.2.2 48 (quarenta e oito) horas quando classificada como programada
- 6.3 A empresa deverá disponibilizar os geradores, assim como os demais materiais necessários ao restabelecimento da energia elétrica.
- 6.4 Caso a contratada, no período solicitado pelo TJAL, não tenha disponível o equipamento para atender à Ordem de Serviço, poderá subcontratar equipamento de mesmas características e condições, desde que aprovado pela fiscalização da contratante.
- 6.5 A Contratada deverá restabelecer as condições satisfatórias de atendimento, de forma a manter alimentadas durante o período demandado, todas as cargas elétricas (luminárias, tomadas de microcomputadores, ar condicionado, Sala de Nobreak, Elevadores, Data Center e outros).
- 6.6 Caso o equipamento disponibilizado apresente defeito o mesmo deverá ser reparado no prazo de até 1 (uma) hora após comunicação à empresa.
- 6.7 O equipamento deverá ser instalado, considerando questões técnicas de segurança. Sendo interligados ao disjuntor geral. Obedecendo rigorosamente às recomendações dos fabricantes do equipamento e materiais utilizados, inclusive quanto aos métodos de instalação e ferramentas empregados.

## 8. DA PROPOSTA

- 8.1 A proposta, que compreende a descrição do material ofertado e o preço total, deverá ser compatível com este termo de referência bem como atender às seguintes exigências:
- 8.1.1 Deverá conter o preço por hora em uso e por hora em stand-by.
  - 8.1.2 Deverá conter o preço de deslocamento por quilômetro para serviços fora da região Metropolitana de Maceió, nesse caso um raio de 40km a partir da Sede do TJAL, sendo estimado para tal uma estimativa de deslocamento anual de 3.000km.
  - 8.1.3 Deverá conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do equipamento ofertado, incluindo especificação da potência, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.
  - 8.1.4 Apresentar quaisquer outras informações que julgar necessária ou conveniente.



## 8.2 Informações para julgamento das Propostas

A - Valor da hora em uso do equipamento = R\$

B - Valor da hora em stand-by do equipamento = R\$

C - Valor do deslocamento por quilômetro = R\$

D - Valor para horas em uso =  $(360 \times A) = R\$$

E - Valor para horas em stand-by =  $(360 \times B) = R\$$

F - Valor para 3.000 km de deslocamento =  $(3.000 \times C) = R\$$

G - Valor Total da Proposta =  $(D + E + F) = R\$$

## 8.3 A Proposta vencedora será a que apresentar o Menor Valor Total.

## 9. DA DOCUMENTAÇÃO

A empresa contratada deverá apresentar:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- f) Anotação de Responsabilidade Técnica do Serviço Contratado, emitida pelo CREA/AL, de seu Responsável Técnico ou Profissional contratado para esse fim, podendo ser comprovado por CTPS ou Contrato Simples de Prestação de Serviço.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 10.1 Pagar a importância correspondente à prestação dos serviços, no prazo contratado.
- 10.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA.
- 10.3 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços ou as substituições executadas em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 10.4 Permitir o acesso e prestar informações que venham a ser solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA, durante a vigência do contrato.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1 Não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência dos serviços realizados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal.
- 11.2 Fornecer à CONTRATANTE relação com nome do responsável técnico e da equipe encarregada do atendimento às solicitações, relacionando o nome, endereço, telefones, fax e endereço eletrônico (e-mail).
- 11.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do TJAL devendo os técnicos apresentar-se identificados por crachá e devidamente uniformizados.
- 11.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo TJAL.
- 11.5 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 11.6 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo TJAL, relacionados com o objeto especificado deste Termo de Referência.

## **12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

12.1- Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

12.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.



12.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

12.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

12.5. Caberá ao Gestor do contrato:

- a) a prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) a comunicação para abertura de nova licitação à área competente, caso a obra não seja concluída;
- c) ao pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) a comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qual quer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- k) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;



l) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

m) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

12.6. Serão designados servidores para exercerem a gestão e fiscalização do contrato, devendo os mesmos representarem este Tribunal perante a contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de gestão, fiscalização e controle constantes nos Contratos/ARP consoante Ato Normativo nº 025/2010

### **13.0. DAS PENALIDADES**

13.1- As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 As sanções previstas nos subitens 13.1 deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

13.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

13.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

13.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

13.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;



13.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do artigo 5º do supracitado Decreto;

13.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

13.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

13.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

13.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

13.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

13.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

13.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

- a) a aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e
- b) aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

13.9 A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 13.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

13.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 13.4.2.

13.11 A multa prevista no subitem 13.4.5 não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

13.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

- a) por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;
- b) por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- c) por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- d) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:
  - d.1) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;
  - d.2) praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou
  - d.3) for multada, e não efetuar o pagamento.

13.13 O prazo previsto no item 13.12.d poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

13.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

#### **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis subsequentes ao recebimento do objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante.

14.2. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

14.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 14.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 15 - REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

15.1. Os preços ofertados serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 meses da apresentação da proposta.

15.2. Decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, o primeiro reajuste do contrato poderá ser aplicado pelo índice eleito acumulado nos doze meses seguintes à data da proposta da licitante vencedora ou do orçamento a que se propôs se referir, devendo os demais reajustes serem efetuados quando se completarem períodos múltiplos de um ano, contados sempre desse marco inicial, com a ressalva de que cada reajuste só poderá ser aplicado a pedido do interessado, que terá como data limite a renovação do contrato que se seguir ao ciclo de reajuste pleiteado, sob pena de preclusão do direito a este.



15.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a Contratante elegerá novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.

## **16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

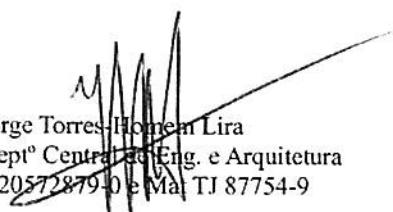
16.1 O prazo contratual será de 12 (doze) meses consecutivos a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o Art. 57, inciso II da Lei de Licitações e Contratos, através de aditamentos contratuais.

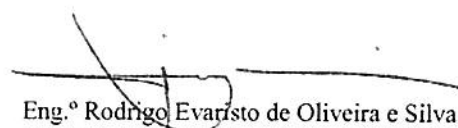
## **17. CONDIÇÕES GERAIS**

17.1. As rotinas, especificações, localizações e quantitativos constantes deste termo de referência estão colocados de uma forma geral. Indispensavelmente deve ser executado por profissionais habilitados.

17.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços. Considerar-se-á, a CONTRATADA como especializada na execução dos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

Maceió, 06 de março de 2018

  
Jorge Torres-Homen Lira  
Chefe do Deptº Central de Eng. e Arquitetura  
CREA 020572879-0 e Mat. TJ 87754-9

  
Eng.º Rodrigo Evaristo de Oliveira e Silva  
Analista Judiciário Especializado - DCEA  
Matricula 93081-4

**ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA**  
**RELAÇÃO DOS IMÓVEIS**

**COMARCAS DE 1ª ENTRÂNCIA**

**FÓRUM DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA**

Fórum Miguel Arcanjo de Cerqueira Torres

Rodovia Estadual AL-145, (Rua Antônio Cirilo Gomes-fundos), CEP: 57.490-000,

Água Branca

Telefone: (82)3644-1338

**FÓRUM DA COMARCA DE ANADIA**

Fórum Des. Geraldo Tenório Silveira

Av. Hermes da Fonseca, s/n. – CEP 57.660.000

Telefone: (82) 3277-1180/ 3277-1470

**FÓRUM DA COMARCA DE BATALHA**

Fórum Des. José Agnaldo de Souza Araújo

Rua 22 de Dezembro, nº 181, Centro, CEP: 57420.000

Telefone: (82) 3531-1481/3531-1315

**FÓRUM DA COMARCA DE BOCA DA MATA**

Fórum Des. Moura Castro

Rua Ladislau Coimbra, n.º 09, Centro - CEP 57.680.000

Telefone: (82) 3279-1396

**FÓRUM DA COMARCA DE CACIMBINHAS**

Fórum Des. Paulo da Rocha Mendes

Travessa Sargento Benevides, nº 06, Centro - CEP 57.570.000

Telefone: (82) 3422-1220

#### FÓRUM DA COMARCA DE CAJUEIRO

Fórum Dr. Horácio Gomes de Melo

Av. Antônio Carlos de Moraes, s/nº, Centro, Cajueiro

Telefone: (82) 3284-1121

#### FÓRUM DA COMARCA DE CAMPO ALEGRE

Fórum Dr. Olival Tenório Costa

Av. Governador Divaldo Suruagy, nº 284, Centro, CEP: 57250-000

Telefone: (82) 3275-1152

#### FÓRUM DA COMARCA DE COLÔNIA DE LEOPOLDINA

Fórum Jurista Guedes de Miranda

Rodovia AL-110, Km 9, s/nº, Fazenda Renascer - CEP 57.975.000

Telefone: (82) 3255-1272

#### FÓRUM DA COMARCA DE FEIRA GRANDE

Fórum Dr. Ivan Vasconcelos Brito

Rua Virgilina Gonçalves Ribeiro, nº 437, Centro – CEP: 57.340-000

Telefone: (82) 3524-1171

#### FÓRUM DA COMARCA DE FLEXEIRAS

Fórum Dr. Francisco de Freitas Machado

Rua Cel. Alcântara , s/nº, Centro - CEP 57.995-000

Telefone: (82) 3256-1156

#### FÓRUM DA COMARCA DE GIRAU DO PONCIANO

Fórum Des. José Marçal Cavalcanti

Av. Progresso, Lote 13, Quadra E, Bairro Progresso, n.º 269, Centro – CEP 57.360.000

Telefone: (82) 3520-1342

#### FÓRUM DA COMARCA DE IGACI

Fórum Des. Eraldo de Castro Vasconcelos

Rua Jucá Tenório, nº 74, Centro – CEP 57.620.000

Telefone: (82) 3423-1157

#### FÓRUM DA COMARCA DE IGREJA NOVA

Av. 16 de Maio, s/n.º, Centro- CEP 57.280.000 Telefone: (82) 3554-1156

Área construída: 288,04m²

Prédio: TJ/AL

#### FÓRUM DA COMARCA DE JOAQUIM GOMES

Praça Laurentino Gomes Barros, nº 55, Centro

Telefone: (82) 3252-1190

#### FÓRUM DA COMARCA DE JUNQUEIRO

Fórum João Malta Tavares

Praça Pe. Amélio Góes, s/nº, CEP 57.270.000

Telefone: (82) 3541-1373

#### FÓRUM DA COMARCA DE LIMOEIRO DE ANADIA

Fórum Heitor Montenegro Barros

Rua da Olaria, s/nº, Centro, CEP: 57260-000

Telefone: (82) 3523-1184

#### FÓRUM DA COMARCA DE MAJOR IZIDORO

Fórum Des. José Fernando Lima Souza

Rua 31 de março, s/nº, Centro – CEP 57.580.000

Telefone: (82) 3424-1283

#### FÓRUM DA COMARCA DE MARAVILHA

Fórum João da Silva Yoyô Filho

Rua Projetada, s/nº, Centro, CEP 57.520.000

Telefone: (82) 3625-1134

#### FÓRUM DA COMARCA DE MARIBONDO

Fórum Dr. Cleto Marques Luz

Rua Isaura Bastos de Araújo, nº 40 – CEP 57.670.000

Telefone: (82) 3270-1115

**FÓRUM DA COMARCA DE MATA GRANDE**

Fórum Des. Adalberto Correia de Lima

Rua Itaci Brandão Barbosa, s/nº, Centro - CEP 57.540.000

**Telefone:** (82) 3642-1220

**FÓRUM DA COMARCA DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**

Fórum Des. Paulo de Albuquerque

Praça Senador Renan Calheiros, s/nº, Centro - CEP 57.910.000

Telefone: (82) 3251-1255

**FÓRUM DA COMARCA DE MESSIAS**

Fórum Juiz Inocêncio de Azevedo Lins

Rua Elpídio Cavalcante Lins, nº 39, Centro - CEP 57.990.000

Telefone: (82) 3262-1205

**FÓRUM DA COMARCA DE NOVO LINO**

Fórum Des. Ailton Tenório Cavalcante

Rua do Comércio, nº 611, Centro, CEP: 57.970-000

Telefone: (82) 3253-1163

**FÓRUM DA COMARCA DE OLHA D'ÁGUA DAS FLORES**

Fórum José Fernando Lima Souza

Rua Lourenço de Abreu, nº 06, Centro - CEP 57.442.000

Telefone: (82) 3623-1070

**FÓRUM DA COMARCA DE PARIPUEIRA**

Rua Projetada A14, nº 64, Centro, CEP: 57935-000

Telefone: (82) 3293-1070/ 3293-1556

**FÓRUM DA COMARCA DE PASSO DE CAMARAGIBE -**

Fórum Des. Alfredo Gaspar de Mendonça

Praça Padre Cícero Romão Batista, nº 13

Telefone: (82)3258-1142 – 3258-1141 (Eleitoral)

FÓRUM DA COMARCA DE PAULO JACINTO -

Fórum Des. Antero de Medeiros

Rua João Cassiano Consta, s/n.º, CEP 57.740.000

Telefone: (82) 282-1255

FÓRUM DA COMARCA DE PORTO DE PEDRAS

Fórum Des. Ernandi Lopes Dorvillé

Rua João Pessoa, s/nº, Centro, CEP: 57945-000

Telefone: (82) 3298-1159/3298-1134 (Eleitoral)

FÓRUM DA COMARCA DE PIAÇABUÇU

Fórum Dr. Augusto Rodrigues Souza Neto

Praça São Francisco de Bórges, nº 23, Centro, CEP 57.210.000

Telefone: (82) 3552-1299

FÓRUM DA COMARCA DE PIRANHAS

Fórum Tabeliã Cacilda Damasceno Freitas

Rua Campo Grande, nº 01, Xingo, CEP: 57.460-000 Telefone: (82) 3686-1267/ 3686-1421

FÓRUM DA COMARCA DE PORTO REAL DO COLÉGIO

Rua Capitão Vieira, nº 25, Centro – CEP 57.190.000

Telefone: (82) 3553-1288/ 3553-1105 (Eleitoral)

FÓRUM DA COMARCA DE QUEBRANGULO

Fórum Tabelião Gerônimo da Cunha Lima

ª 15 de Novembro, s/nº, Centro, CEP: 57.750-000

Telefone: (82) 3288-1138

FÓRUM DA COMARCA DE SÃO BRÁS -

Fórum Des. Telmo Gomes de Melo

Rua do Comércio, s/n, Centro, CEP: 57.380-000

Telefone: (82) 3555-1157

#### FÓRUM DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

Fórum Des. José Marçal Cavalcanti

Rua Antonio Barros, nº 47 – CEP 57.445.000

Telefone: (82)3622-1193/3622-1177

#### FÓRUM DA COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO

Praça Noberto Lessa, nº 16, Centro – CEP 57.275.000

Telefone: (82) 3542-1321

#### FÓRUM DA COMARCA DE SANTA LUZIA DO NORTE

Fórum José Claudionor Clemente de Lima

Rua Imaculada Conceição, s/n, Centro – CEP 57.120.000

Telefone:

Tabelionato do Único Ofício de Coqueiro Seco – Satuba (Oficializado)

Rua São Raimundo, nº 44, Centro, Coqueiro Seco/AL

#### FÓRUM DA COMARCA DE TAQUARANA

Fórum Des. Mário Augusto da Silva Guimarães

Instalação e inauguração: 29/02/2008

Praça Papa João Paulo II, s/nº, Centro, CEP 57.640.000

Telefone: (82) 3425-1300

#### FÓRUM DA COMARCA DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Pedro Cavalcante, nº 162 – CEP 57.265.000

Telefone: (82) 3543-1249/ 3543-1375

#### FÓRUM DA COMARCA DE TRAIPIÚ

Fórum Des. Gerson Omena Bezerra

Rua Nova Brasília, s/n – CEP 57.370.000

Telefone: (82) 3536-1304/3536-1179

## **COMARCAS DE 2ª ENTRÂNCIA**

### **FÓRUM DA COMARCA DE ATALAIA**

Fórum José Jerônimo de Albuquerque

Rua Loteamento Santa Inês, nº 610, José Paulino, CEP: 57.690-000

Telefone: (82) 3264-1355/3264-1323/3264-1445

### **FÓRUM DA COMARCA DE CAPELA**

Fórum Des. José Xisto Gomes de Melo

Rua Inácio Moraes, s/n, Centro, CEP: 57.780-000

Telefone: (82) 3287-1213/3287-1382/3287-1111

### **FÓRUM DA COMARCA DE CORURIBE**

Rodovia AL 101 Sul – Conjunto Tércio Wanderley, s/nº, Centro, CEP: 57.230-000

Telefone: (82) 3273-1430/3273-1210

### **FÓRUM DA COMARCA DE DELMIRO GOUVEIA**

Fórum Dr. Walter Cavalcanti Veloso

Rua José Oliveira Rocha, s/nº, Barro Novo, CEP: 57480-000

Telefone: (82) 3641-1926

Cartório de Registro Civil – Distrito de Barragem Leste –Delmiro Gouveia

Rua Castro Alves, nº 91, Distrito de Barragem Leste

CEP: 57.480-000, Barragem Leste.

Telefone: 3641-1586, 9988-4616.

Cartório de Registro Civil – Povoado de Lagoinha –Delmiro Gouveia

Rua Delmiro Gouveia, nº 41, Centro, CEP: 57.480-000,

Telefones: (82) 3641-1945 e 3641-1400

### **FÓRUM DA COMARCA DE MARAGOGI**

Fórum Melchiades Lindoso

Praça Batista Acioly, nº 40 – CEP 57.965.000

Telefones: (82) 3296-1390/3296-1301

#### FÓRUM DA COMARCA DE MARECHAL DEODORO

Fórum Des. Ernande Lopes Dorvillé

Rodovia AL-215, s/n, Próx. Ao INSS.

Telefones: (82) 3263-1496/3263-1294/3263-1191

#### FÓRUM DA COMARCA DE MURICI

Fórum Ministro Pedro da Rocha Acioli

Conjunto Antenor Marinho de Melo, s/nº, CEP: 57820-000

Telefones: (82) 3286-1334/3286-1148/3286-1187

#### FÓRUM DA COMARCA DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

Rua Jota Duarte, nº 23, Loteamento Jucá Sampaio, CEP: 57600-970

Telefones: (82) 3421-4511/ 3421-4526

Cartório Judiciário de Dois Riachos – Termo da Comarca de Palmeira dos Índios

Praça da Independência, nº 76, Centro, Dois Riachos

#### FÓRUM DA COMARCA DE PÃO DE AÇÚCAR

Fórum Átila Pinto Machado

Rua Alameda da Esperança, s/nº, Farol, CEP: 57400-000

Telefones: (82) 3624-1710/3624-1755 (Eleitoral)

#### FÓRUM DA COMARCA DE PILAR

Rua Antônio Aniceto dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 57150-000

Telefone: (82) 3265-1140/3265-1603

#### FÓRUM DA COMARCA DE PORTO CALVO

Fórum Domingos Fernandes Calabar

Rua Professor Guedes de Miranda, s/nº, Centro, CEP: 57900-000

Telefone: (82) 3292-1390

#### FÓRUM DA COMARCA DE RIO LARGO

Rodovia AL-210, Acesso Rio Largo - CEP: 57100-000

Telefones: (82) (82) 3261-2779/ 3261-2227 e 3261-1526

## FÓRUM DA COMARCA DE SANTANA DO IPANEMA

Fórum Des. Hélio Cabral de Vasconcelos

Av. Presidente Dutra, BR nº 316, Monumento, CEP: 57500-000

Telefones: (82) 3621-1940/3621-1955/3621-1956

## FÓRUM DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DA LAGE

Fórum Comendador Alípio Bezerra Filho

Rua São José, nº 198, Centro CEP. 57.860-000

Telefone: (82) 3285-1113/3285-1283 (Eleitoral)

## FÓRUM DA COMARCA DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Fórum José Porto Cavalcanti

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 57, Centro, CEP: 57920-000

Telefones: (82) 3254-1242/3254-1171

## FÓRUM DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Fórum Dr. José César Sobrinho

Rua Cel. Francisco Cavalcante, nº 51, Centro, CEP: 57240-000

Telefone: (82) 3271-4419 (Central)/3271-2040/3271-2060/3271-1816/ 3271-2160 (Juizado)

## FÓRUM DA COMARCA DE UNIÃO DOS PALMARES

Fórum Dr. José César Sobrinho

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº, Centro – CEP 57.800-000

Telefone: (82) 3281-2250/3281-1866

## FÓRUM DA COMARCA DE VIÇOSA

Fórum Des. Oscar Tenório

Av. Firmino Maia, s/nº, Centro, CEP:57700-000

Telefone: (82) 3283-1408/3283-1507

## COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

### FÓRUM DA COMARCA DE ARAPIRACA

Fórum Des. João Oliveira e Silva

Rua Samaritano, 190, Rosa Cruz , CEP 57.311.180 Telefones: (82) 3521-9500/3522-1480(fax)

1ª Vara da Infância e Juventude do Fórum da Comarca de Arapiraca

Rua Samaritano, s/n, Rosa Cruz , CEP 57.311.180

Telefones: (82) 3521-5281

1º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Arapiraca

Av. Deputada Ceci Cunha, nº 127, Arapiraca.

Telefone: (82) 3521-1299

2º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Arapiraca

Av. Ventura de Farias, nº 600, Eldorado, Arapiraca.

Telefone: (82) 3521-3334

Registro Civil de Folha Miúda - Jurisdição de Arapiraca

Município de Craíbas

### FÓRUM DA COMARCA DE PENEDO

Fórum Des. Alfredo Gaspar de Mendonça

Av. Floriano Peixoto, s/nº, Centro, CEP: 57200-970

Telefone: (82) 3551-2721

Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Penedo

Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves, nº 606, Santa Luzia, CEP: 57200-000

Telefone: (82) 3551-3078/3551-3322

### FÓRUM DA CAPITAL

Av. Presidente Roosevelt, s/nº, Barro Duro

Telefone: 3218-3500 (Central)

1ª Vara Cível e Criminal da Infância e Juventude e 28ª Vara – 2ª Vara da Infância e Juventude

Rua Hélio Pradines, nº 600, Ponta Verde CEP 57035-000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 319, Centro, CEP: 57.020-919, Maceió

TURMA RECURSAL DA 1ª REGIÃO

Av. Presidente Roosevelt, s/nº, Barro Duro, Maceió.

Telefone: 3218-3500 (Central)

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA - ESMAL

Rua Cônego Machado, s/nº, Farol, Maceió

DEPÓSITO JUDICIAL

Rua Sá de Albuquerque nº 46, Jaraguá, Maceió

DEPÓSITO JUDICIAL

Rua Sá de Albuquerque nº 86, Jaraguá, Maceió

06 (seis ) GALPÕES - DEPÓSITO JUDICIAL

Av. Cel. Salustiano Sarmiento s/nº , Sítio São Jorge, Maceió

FÓRUM AGRÁRIO - 21ª Vara Cível da Capital – Conflitos Agrário

Rua Alcino Casado, nº 13, Centro, Maceió/AL

Telefone: (82) 3223-4680/3223-3212

FÓRUM REGIONAL DA UFAL -26ª Vara Cível da Capital e 8º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital

Fórum Universitário Professor José Cavalcanti Manso

Campus Universitário, Reitoria da UFAL, s/nº , CEP: 57072-970, Tabuleiro do Martins

FÓRUM REGIONAL DO BENEDITO BENTES - 25ª Vara Cível Capital – Família ; 5ª Vara Criminal Capital e 10ª Juizado Especial Cível e Criminal Capital .

Conjunto Benedito Bentes, s/nº , Tabuleiro do Martins,Maceió

Telefone: (82) 4009-5750/4009-5751

JUIZADOS ESPECIAIS

1º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital

Rua Durval Guimarães, nº 402, Ponta Verde, Maceió

2º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital e 4º JECC (Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher)

Rua do Imperador, nº 129, Praça Sinimbu, Centro, CEP: 57020-670, Maceió

Telefonic: (82) 3336-3159/3336-1674

3º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital

Rua Saldanha da Gama, nº 231, Farol, Maceió/AL (prédio da SEUNE) nos fundos da TV Gazeta –

Fone: Max: 9306-2204 Telefone: (82) 3221-8800

5º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital

Av. Major de Góes Monteiro, n.º 2107 , na freguesia de Santo Antônio, Bebedouro

6º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital

Terminal Rodoviário, n.º 53 , Centro, Maceió

7º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital

Av. Gustavo Paiva, s/n.º, Cruz das Almas, Maceió

1º Andar, onde funciona o JÁ da Mangabeiras

9º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital

Praça Sinimbu, nº, Centro, Maceió

11º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital

Rua Odilon Vasconcelos, n.º 517 , Ponta Verde, CEP 57035-350, Maceió

12º Juizado Especial Cível e Criminal dos Acidentes de Trânsitos da Capital

Av. Durval de Góes Monteiro, SMTT, Tabuleiro dos Martins, Maceió

**ANEXO II do TERMO DE REFERÊNCIA**  
**RELAÇÃO DOS IMÓVEIS QUE POSSUEM GERADOR DE EMERGÊNCIA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS**

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 319, Centro, CEP: 57.020-919, Maceió

**FÓRUM DA CAPITAL**

Av. Presidente Roosevelt, s/nº, Barro Duro

Telefone: 3218-3500 (Central)

**FÓRUM DA COMARCA DE ARAPIRACA**

Fórum Des. João Oliveira e Silva

Rua Samaritano, 190, Rosa Cruz, CEP 57.311.180

Telefones: (82) 3521-9500/3522-1480(fax)

**FÓRUM DA COMARCA DE MARECHAL DEODORO**

Fórum Des. Ernande Lopes Dorvillé

Rodovia AL-215, s/n, Próx. Ao INSS.

**FÓRUM DA COMARCA DE RIO LARGO**

Rodovia AL-210, Acesso Rio Largo - CEP: 57100-000

Telefones: (82) (82) 3261-2779/ 3261-2227 e 3261-1526